

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
**Acordo n.º 35/2009 de 19 de Fevereiro de 2009**

A Direcção Regional da Solidariedade Social, representada pela Directora Regional, Isabel Berbereia, e a Obra do Padre Américo nos Açores – Casa do Gaiato de São Miguel, representada pelo Presidente da Direcção, Pde. Fernando Cabral Teixeira, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebra entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de um imóvel, sito na Rua Pintor Domingos Rebelo, 62 em Ponta Delgada, para criação de um Lar de Transição.

Cláusula 2.ª

**Montante do investimento**

O imóvel referido está avaliado em 275.000,00€ (duzentos e setenta e cinco mil euros).

Cláusula 3.ª

**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do orçamento do Plano de Investimentos, um subsídio no valor de 275.000,00€ (duzentos e setenta e cinco mil euros), destinado a participar o custo atrás referido.

Cláusula 4.ª

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Obra do Padre Américo nos Açores – Casa do Gaiato de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

**Prazo do investimento**

O processo de aquisição deverá estar concluído durante o segundo semestre do ano de 2009.

Ultrapassado este prazo, e por razões de controlo da despesa orçamental, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não garante o cabimento da verba ainda não utilizada.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Processamento**

As transferências para a Obra do Padre Américo nos Açores – Casa do Gaiato de São Miguel serão disponibilizadas por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### **Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Obra do Padre Américo nos Açores – Casa do Gaiato de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

19 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Obra do Padre Américo, Pe. *Fernando Cabral Teixeira*.